
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO – IES PARCEIRA
RESULTADO DO EDITAL DRE nº001/26

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**, por intermédio do Departamento de Relações Externas (DRE), torna público o resultado final dos alunos selecionados para o Programa de Intercâmbio Acadêmico no segundo semestre de 2026, em Instituições Parceiras desta Universidade, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução Normativa PUC nº 010/12.

RESULTADOS

RA	IES PARCEIRA
22002117	Universidade de Coimbra
24019698	Universidade de Coimbra
25003593	Universidade de Coimbra
23003350	Universidade de Coimbra
25024930	Instituto Politécnico de Bragança
23003584	PUC-Peru
25002101	Universidade Fernando Pessoa
22002921	Universidade do Porto
23003791	Universidad de Salamanca
22005708	Universidad de Sevilla
23005143	Universidad de Sevilla

1. Os alunos acima relacionados através do Registro Acadêmico devem confirmar seu interesse em seguir para as próximas fases até o dia 11/03/2026, conforme previsto no Edital 001-26. A confirmação deve ser feita por e-mail para o endereço dre.atendimento@puc-campinas.edu.br.
2. A reunião de orientação e esclarecimentos sobre os próximos passos será no dia 17/03/2026, presencialmente no Campus I da PUC-Campinas, em horário e sala a serem divulgados após a confirmação de interesse dos selecionados.
3. O aceite final do Processo Seletivo é feito pela Instituição Parceira, por meio de Carta de Aceite individual endereçada ao estudante.

DAS VAGAS REMANESCENTES

4. O DRE se reserva o direito de não preencher a quantidade total das vagas divulgadas em edital caso os candidatos não tenham atingido os pré-requisitos estabelecidos pela PUC-Campinas e pela Instituição Parceira.

5. Candidatos que fizeram sua inscrição no Edital 001-26 e não foram contemplados na tabela acima se encontram em lista de espera. Serão contatados somente em caso de desistência dos selecionados em primeira instância.
6. A possibilidade de realização de novo processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes será analisada pelo DRE, e é sujeita ao calendário das Instituições Parceiras.
7. Candidatos que tenham se inscrito no primeiro processo seletivo e desejem ser considerados para vagas remanescentes precisarão enviar novamente a documentação solicitada de acordo com o novo Edital.

DO PROCESSO SELETIVO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Da Inscrição e da Entrega de Documentação

8. Após a reunião de esclarecimentos, o candidato deverá enviar ao e-mail dre.atendimento@puc-campinas.edu.br, até dia 05/04/2026 às 16h30, a seguinte documentação em formato “.pdf” anexa à mensagem:
 - a. Plano de Estudos da PUC-Campinas fornecido pelo DRE;
 - b. Cópia do Passaporte, válido por todo o período pretendido de intercâmbio;
 - c. Termo de Compromisso fornecido pelo DRE;
 - d. Qualquer outro documento solicitado pela Instituição Estrangeira.

Dos Critérios de Seleção e de Classificação

9. O Processo Seletivo na Instituição Parceira ocorre conforme critérios próprios e reserva-se o direito de recusar o aluno indicado pela PUC-Campinas.

Do Resultado da Instituição Parceira

10. A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato será feita pela Instituição Parceira em data por ela determinada, não cabendo à PUC-Campinas fixar prazo para sua realização.
11. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

DA DESISTÊNCIA

12. Caso o aluno desista de participar do Programa de Intercâmbio, deverá, imediatamente, justificar tal decisão ao DRE por meio de requerimento próprio via e-mail.
13. Caso o requerimento seja feito após 31/03/2026, as futuras candidaturas do desistente serão impactadas negativamente nos processos seletivos do DRE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições do Edital 001-26, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
15. Todas as despesas pessoais (visto, passaporte, eventuais taxas obrigatórias pedidas pela IES Parceira, passagem aérea e despesas pessoais com moradia, alimentação, aquisição de material escolar, saúde, seguro ou quaisquer outros gastos com providências policiais, jurídicas etc.) que possam surgir durante ou em razão da participação do aluno no intercâmbio serão de sua inteira responsabilidade.
16. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
17. É de inteira responsabilidade do aluno a solicitação do visto de estudante. A concessão do documento é competência das autoridades consulares, não sendo responsabilidade da PUC-Campinas quaisquer interferências, comunicações e eventuais atrasos ou recusa na emissão.
18. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
 - a. Não enviar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos pelo DRE;
 - b. Apresentar qualquer irregularidade na documentação;
 - c. Possuir débitos financeiros com a Universidade.
19. O aluno que indicou a duração de 1 (um) semestre de intercâmbio no momento da inscrição e que manifestar interesse em prorrogá-lo por mais 1 (um) semestre, deverá enviar, via e-mail ao DRE, a solicitação, acompanhada de justificativa. A aprovação será condicionada à análise, por parte de banca avaliadora, da disponibilidade de vagas, da justificativa, bem como ao aceite formal pela Instituição Parceira.
20. A PUC-Campinas reserva-se o direito de adiar ou cancelar o programa de intercâmbio na ocorrência de quaisquer eventos locais ou globais que ofereçam riscos à segurança, integridade e/ou à saúde de seus alunos, bem como eventuais aspectos jurídicos e legais que inviabilizem a realização da mobilidade.
21. Casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da PUC-Campinas.